



# Prefeitura Municipal de Capanema

**LEI Nº 1.528, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.**

***Inclui no Perímetro Urbano da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, parte da Chácara nº 06, do Setor S.E.***

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

## **LEI**

**Art. 1º** Inclui no Perímetro Urbano da cidade de Capanema, Estado do Paraná **parte da Chácara nº 06 (seis), do Setor S.E. (Sudeste)**, da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, a área de 2.040,00m<sup>2</sup> (dois mil e quarenta metros quadrados), registrada à margem da Matrícula nº 23.321, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

**Art. 2º** A área descrita no artigo 1º dessa Lei será denominada Chácara nº 06-C com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por Linha seca e reta, com extensão de 30,00 metros, confronta com a Chácara nº 04-BB e 05-BB do mesmo setor;

LESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 68,00 metros, confronta com a Chácara nº 06, do mesmo setor;

SUL: Por linha seca e reta, com extensão de 30,00 metros, confronta com o Lote nº 01, da Quadra nº 104, do Setor S.E;

OESTE: Por linha seca e reta, cm extensão de 68,00 metros, confronta com a Rua Leopoldo Kreutz.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2014.

  
**Lindamir Maria de Lara Denardin**  
**Prefeita Municipal**